RESOLUÇÃO Nº 114/2009-CAD/UEMA

Estabelece procedimentos para ocupação compartilhada dos Prédios da Universidade Estadual do Maranhão.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração – CAD, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 40, incisos XI e XII e,

considerando que os prédios ou dependências físicas da Universidade Estadual do Maranhão constituem patrimônio público, passível de uso para fins acadêmico e pedagógico da comunidade universitária;

considerando a necessidade de otimizar a utilização dos prédios da UEMA;

considerando o que consta do Processo nº 4881/2009 – UEMA.

considerando a deliberação deste Conselho, nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os prédios onde funcionam os cursos de graduação desta Universidade, em São Luís, passem a ter como gestor(es) o(s) respectivo(s) Diretor (es) de Centro, que disciplinarão a ocupação compartilhada dos seus espaços físicos .

Art. 2º - O Diretor cujo curso funcione em prédio de outro Centro, poderá ter assento, como convidado, no Conselho de Centro cedente do espaço físico, quando houver matéria dessa natureza.

Art. 3º - Cada Direção de Curso de graduação é responsável pela articulação com o Diretor do Centro cujo espaço físico será cedido, informando a necessidade do semestre e subseqüente.

Art. 4º - Cada Centro providenciará uma sala de apoio aos Cursos nele ministrados que pertençam a outros Centros, para abrigar o material didático necessário, inclusive aparelhos eletrônicos, áudios-visuais e multimídias, e manterá servidor administrativo responsável pela guarda e controle dos referidos equipamentos.

Art. 5º - A utilização dos laboratórios de informática, salas especiais e auditórios poderá ser facultada aos professores e alunos do curso compartilhado, após prévio acordo entre as partes interessadas.

Art. 6º - Cabe à Pró-Reitoria de Administração determinar ao pessoal do serviço de limpeza a manutenção, asseio e organização das salas, sobretudo no período noturno, visando deixá-las em perfeitas condições de uso no turno seguinte.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual do Maranhão, em Imperatriz (MA), 26 de outubro de 2009.

Professor Gustavo Pereira da Costa
Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho de Administração